PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
DIREÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA nº 003/2017

A Doutora MARISA DE FREITAS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Guaratuba – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 20.978, de 11 de abril de 2017, que decretou ponto facultativo municipal, em virtude do aniversário de emancipação política do Município de Guaratuba.

R E S O L V E

DETERMINAR o fechamento do Fórum e suas dependências no dia 28 de abril do corrente ano, em razão da comemoração oficial alusiva à emancipação política do Município de Guaratuba.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se e,
Cumpra-se.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Guaratuba – Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017).

MARISA DE FREITAS
Juíza de Direito Diretora do Fórum

DIÁRIO OFICIAL
Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo
GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL
Edição Digitalizada Nº 426 - Guaratuba, 13 de Abril de 2.017 - ANO XI - 52 Págs.

DECRETO Nº 20.978

Data: 11 de abril de 2.017.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 28 de abril de 2.017.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Em decorrência das festividades alusivas ao aniversário da cidade, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente no dia 28 de abril de 2.017.

Parágrafo Único – Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Segurança Pública.

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante o dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de abril de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito